



Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

**LEI Nº 490 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**"Dispõe sobre a criação do Dia da Consciência Negra no Município, e dá outras providências."**

O povo do Município de Veríssimo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes da Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Da Consciência Negra no Município, a ser comemorado anualmente, no dia 20 de novembro.

**Parágrafo único.** A data será incluída no calendário oficial de eventos do município.

**Art. 2º** O Dia da Consciência Negra será comemorado nas unidades da rede municipal de ensino público com atividades destinadas a resgatar a importância social, histórica e cultural do negro na formação do Brasil contemporâneo.

**Art. 3º** A Administração Pública Municipal, através de sua secretaria competente, prestará colaboração às entidades do Movimento Negro envolvidas na organização das atividades que constem do programa de comemorações do Dia da Consciência Negra do Município.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

**PUBLICAÇÃO**

Certifico que o(a) presente Lei  
foi publicado e devidamente registrado  
nesta data.

Veríssimo, 15 de dezembro de 2017.

Veríssimo 15 / dezembro / 2017  
Marcelo Francisco Jesus Barba

  
**Luiz Carlos da Silva**  
**Prefeito Municipal**